

Felipe Henrique Gonçalves da Silva

7º ENCONTRO NACIONAL SOBRE O ENSINO DE SOCIOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

GT 12: O currículo da sociologia na educação básica

O PAPEL DO ENSINO DE SOCIOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Belém, Pará

2021

INTRODUÇÃO

O objetivo desse artigo versa sobre as contribuições do ensino de sociologia para a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica. Com isso, intenta-se justificar o ensino da sociologia na Educação Básica como fundamental para formação de uma consciência cidadã e na construção de uma sociedade democrática. Para tanto apresentamos e problematizamos os documentos institucionais, como a BNCC, que orientam o ensino de sociologia e o seu tratamento em temas relacionados aos Direitos Humanos. Além disso, é analisado as principais diretrizes dos Projetos Integradores de Ciências Humanas e Sociais, distribuído pelo PNL D 2021, sobre o tema. Nesse sentido, é de caráter analítico, desenvolvido a partir das contribuições das pesquisas recentes da literatura especializada sobre tema, principalmente daquelas advindas da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (ABECS), dedicada ao ensino de Ciências Sociais.

Para compreendermos a importância do tema é necessário ter ciência que os Direitos Humanos são produtos de uma longa e difícil conquista da humanidade, feito por meio de lutas sociais e acordos internacionais, de forma gradual e que teve seu reconhecimento formal com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948 pela Organização das Nações Unidas. - ONU. Compreender os Direitos Humanos como históricos, é concebê-los como construídos e reconstruídos continuamente de acordo com as necessidades do momento vivido.

Para Norberto Bobbio (2004), por exemplo, a declaração é uma prova histórica do consenso mundial sobre um sistema de valores. De acordo com o sociólogo inglês T. H. Marshall, em seu livro “Cidadania, classe social e status”, esse processo histórico de lutas por direitos pode ser remetido às revoluções burguesas e liberais do século XVIII, que possibilitaram as conquistas dos direitos civis, como a de liberdade religiosa e de pensamento, o direito de ir e vir, à propriedade, à liberdade contratual, de reconhecimento de qualquer indivíduo perante a lei, independente de raça, religião, sexo e renda, sendo todos iguais perante a lei, mesmo que essa igualdade seja somente no campo da formalidade. Já no século XIX, foi promulgado a expansão dos direitos políticos e eleitorais, como a possibilidade de o cidadão eleger seus representantes e ser eleito para

cargos políticos, incluindo as mulheres, além de propiciar aos cidadãos a possibilidade de organizar-se politicamente, como através de partidos e sindicatos. Somente no século XX os direitos sociais priorizaram condições necessárias para todo cidadão ter vida digna, implicando moradia, educação, saúde e segurança, independente da origem, credo religioso, pertencimento étnico racial, gênero, classes sociais, dentre outros. Desse modo, como é possível verificar, a realização da cidadania passa pelo exercício desses direitos civis, políticos e sociais, que devem ser assegurados, disputados em exercício contínuo e permanente.

Direitos Humanos, portanto, correspondem às necessidades fundamentais que deve ser assegurada a toda a pessoa humana. Trata-se daquelas necessidades que são iguais para todos os seres humanos e que devem ser atendidas para que a pessoa possa viver com a dignidade, como a alimentação, a moradia, a saúde, o trabalho e a educação, por exemplo. Além, disso, ao mesmo tempo em que busca superar as desigualdades que ferem a dignidade, os Direitos Humanos reconhecem as diferenças culturais, étnicas e religiosas. Como afirma Boaventura de Sousa Santos (2019, p.15-18):

Uma política emancipatória dos Direitos Humanos deve saber distinguir entre a luta pela igualdade e a luta pelo reconhecimento igualitário das diferenças, a fim de poder travar ambas as lutas eficazmente [...] temos o direito a ser iguais quando a diferença nos inferioriza; temos o direito a ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza.

Nesse sentido, a inexistência desses direitos pode significar, na prática, a própria ausência de cidadania, na medida que não possibilita condições materiais para que os indivíduos possam atuar ativamente na vida política, ficando assim, excluído de importantes decisões.

O Brasil é um dos países signatários da Declaração de 1948, assim como dos acordos firmados posteriormente relativos aos Direitos Humanos, incluindo o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos de 2005. Com a Constituição de 1988, chamada de Constituição cidadã, foi possível haver pela primeira vez na história brasileira uma legislação democrática garantindo formalmente os direitos civis, políticos e sociais no país. Segundo o cientista político José Murilo de Carvalho (2001), há no Brasil uma distância entre a cidadania formal e a cidadania real. Os brasileiros têm a percepção de que o Brasil é formalmente democrático, com eleições regulares, partidos políticos que podem se organizar conforme suas ideologias e liberdade para manifestações políticas. No entanto, as instituições democráticas não funcionam satisfatoriamente, pois não

atendem aos direitos sociais dos cidadãos. O fato de os indivíduos escolherem um candidato lhes confere o certificado de cidadãos e participantes de uma sociedade formalmente democrática: deve-se levar em consideração as condições reais dos brasileiros quanto à verdadeira liberdade de escolha, como os efeitos da manipulação da grande mídia e a própria comercialização do voto.

Com frequência a reivindicação pelos Direitos Humanos ocorre após alguma violação ao mesmo, se mostrando mais reativo do que uma construção de valores. Além disso, parte da sociedade induzida pela grande mídia passou a associar os Direitos Humanos a uma “defesa de bandidos”, o que vem se desdobrando em certo apoio à violência, à arbitrariedade policial e na criminalização da pobreza. Ou ainda, são compreendidos como privilégios a serem respeitados, na medida em que os indivíduos cumprem com seus deveres e obrigações. Assim, esses direitos não são vistos como inalienáveis ou em seu caráter universal e incondicional, mas como uma prerrogativa comumente traduzida como "direitos humanos para humanos direitos".

Vemos, portanto, que a defesa dos Direitos Humanos convive com sua violação. A coerência entre os princípios e a prática dos Direitos Humanos só pode ser estabelecida se houver uma luta constante pela sua vigência, travada por meio da atuação da sociedade civil organizada. Desse modo, os direitos só tornam efetivos e substantivos quando são exigidos e vividos cotidianamente, por isso a importância do ensino de sociologia para a Educação em Direitos Humanos com o objetivo de construção de uma consciência cidadã.

Nesse sentido, não basta que os Direitos Humanos sejam garantidos juridicamente em acordos, tratados e constituições, é necessário que estes sejam internalizados no imaginário social, nas mentalidades individuais e coletivas, de modo sistemático e consistentes neste horizonte, os processos educacionais são fundamentais (Candau e Sacavino, 2013). Compreendemos que a Educação em Direitos Humanos busca a constituição de uma cultura de respeito integral aos Direitos Humanos, desmistificando nossos direitos como cidadãos, explicando a importância e a necessidade desses direitos fundamentais, retirando-lhes o estatuto de dádivas, benefícios ou premiações e ressaltando o seu caráter intransferível e indivisível. Por isso, o seu objetivo é transformar condutas para criar práticas sociais, formando sujeitos para atuar em sintonia com uma cultura de respeito ao outro. Assim, a inexistência dos Direitos Humanos na vida cotidiana dos indivíduos justifica: 1) uma educação crítica, em particular o ensino de sociologia e;

2) uma ampliação da participação política, aquilo que podemos chamar de cidadania ativa, em particular através da atuação em movimentos sociais:

O não atendimento das necessidades humanas básicas e a ausência de garantias para o exercício dos direitos fundamentais das pessoas fazem com que existam, por exemplo, os sem-terra, o movimento negro, o movimento das mulheres, os movimentos contra a discriminação dos gays e lésbicas, os sindicatos, os grêmios estudantis, o movimento ecológico, o movimento pelos direitos humanos, os partidos de esquerda e algumas Organizações Não Governamentais (ONGs) (OLIVEIRA; COSTA, 2013, p. 241).

Em um momento histórico da sociedade brasileira em que os Direitos Humanos estão sendo constantemente desrespeitados e a política aparentemente afastada dos cidadãos, o ensino de sociologia pode contribuir para a reflexão sobre a existência humana em sociedade e nossa relação com o outro. Nesse sentido, esse artigo se mostra relevante, pois pode contribuir com esse debate e apresentar avanços para pesquisas posteriores.

A sessão a seguir analisará os principais documentos institucionais, como a BNCC, que orientam o ensino de sociologia e o seu tratamento em temas relacionados aos Direitos Humanos. Além disso, analisa brevemente as principais diretrizes dos Projetos Integradores de Ciências Humanas e Sociais, distribuído pelo PNLD 2021, sobre o tema.

O papel da Sociologia para a Educação em Direitos Humanos nas diretrizes institucionais

Desde a aprovação da Lei nº 11.684/08 que altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Base (LDB), e tornam a Filosofia e a Sociologia obrigatórias no ensino médio, os currículos dessas disciplinas têm sido alvo de disputas e debates nos espaços acadêmicos, institucionais e escolares. Por ser uma ciência e uma disciplina escolar relativamente recente, a sociologia é a que mais tem sofrido reavaliações, questionamentos e mudanças, o que por vezes têm dificultado a sua consolidação enquanto disciplina escolar, assumindo uma presença intermitente nas instituições escolares, sendo em alguns momentos, obrigatória, em outros optativa, ora interdisciplinar, ora disciplinar.

A primeira versão da Base Nacional Curricular Comum publicada em 2015, em consonância com a Lei nº 11.684/08, corroborava com a obrigatoriedade da disciplina apresentando-a com uma dupla função:

De um lado, o de compartilhar teorias e conceitos consagrados pelas comunidades científicas dessas três tradições [Sociologia, Antropologia e Ciência Política] e, de outro, praticar o estranhamento e a desnaturalização, fazendo do senso comum, da intolerância, dos preconceitos, dos estereótipos e dos estigmas objetos privilegiados de sua leitura crítica (MEC, 2015, p. 296-7).

No entanto, esse processo de consolidação da disciplina é interrompido com a Reforma do Ensino Médio, a Lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017) e a BNCC (MEC, 2018), aprovada em 2018, que desobriga o ensino de sociologia ao não a nomina como obrigatória. Porém, vemos que as diretrizes do PCN e do BNCC mantêm temas que são próprios do currículo da sociologia, como cidadania, cultura e trabalho, apresentando um perfil de formação voltado para a construção da cidadania, de indivíduos reflexivos sobre as suas condições atuais e de respeito à diversidade. As orientações complementares aos PCN, denominadas PCN+ (MEC, 2002, p. 95), conectam conscientização, criticidade e cidadania, por exemplo, ao dizer que “o cidadão é aquele que tem competência para pensar e agir criticamente. O processo de conscientização leva à cidadania”. Nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio de 2006 o papel da sociologia para uma educação para a cidadania é ainda mais demarcado e explícito:

Muito se tem falado do poder de formação dessa disciplina, em especial na formação política, conforme consagra o dispositivo legal (LDB nº 9.394/96, Art. 36, § 1o, III) quando relaciona “conhecimentos de Sociologia” e “exercício da cidadania”. Entende-se que essa relação não é imediata, nem é exclusiva da Sociologia a prerrogativa de preparar o cidadão. No entanto, sempre estão presentes nos conteúdos de ensino da Sociologia temas ligados à cidadania, à política em sentido amplo (quando, muitas vezes no lugar da Sociologia stricto sensu, os professores trazem conteúdos, temas e autores da Ciência Política) e mesmo contrastes com a organização política de sociedades tribais ou simples (quando, então, é a Antropologia que vem ocupar o lugar da Sociologia), ou ainda preocupações com a participação comunitária, com questões sobre partidos políticos e eleições, etc. Talvez, o que se tenha em Sociologia é que essa expectativa - preparar para a cidadania - ganhe contornos mais objetivos a partir dos conteúdos clássicos ou contemporâneos – temas e autores (BRASIL, 2006, p.104).

A sociologia pode ter atuação determinante na construção de uma cultura dialógica, base para uma sociedade democrática que se reafirma na defesa dos Direitos Humanos. A “desnaturalização” e o “estranhamento”, métodos de observação da sociologia contribuiria sobremaneira para a construção de uma consciência para o exercício da cidadania, na medida em que possibilita a desconstrução de preconceitos e de formas de opressão e exclusão, os situando como históricos e sociais. Assim, ao “desnaturalizar”, espera-se que o estudante compreenda que os fatos não ocorrem desde

sempre e nem são dados pela natureza. Já ao “estranhar”, espera-se que o estudante exercite sua capacidade de questionar a razão dos eventos que presencia. No entanto, o que se verifica é que o ensino-aprendizagem voltado ao desenvolvimento de competências e habilidades colaborou para o aprofundamento de um currículo interdisciplinar, retirando a obrigatoriedade nominal da disciplina de sociologia, exigindo-se no abstrato os seus saberes e práticas.

Nessas disputas pelo currículo da sociologia revela-se visões de mundo, valores sociais e concepções de conhecimento e de educação. Por isso, nesse processo contínuo de dar sentido a sociologia enquanto disciplina escolar é que se torna fundamental discutir o seu papel na Educação em Direitos Humanos, uma vez que, como será demonstrado, esse tema perpassa vários subtemas que são objetos dessa ciência e que contribuem para a construção da cidadania e de uma sociedade justa e democrática. Para isso, apresento nesse artigo os documentos institucionais como PCN e BNCC que tratam sobre o papel do ensino das Ciências Humanas, em particular da sociologia, para a Educação em Direitos Humanos. Assim, trata-se de uma análise documental da legislação educacional em vigor, seguida de reflexões propositivas ao ensino da sociologia balizadas na literatura especializada.

Antes, salientamos que a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 26 faz a defesa por uma educação orientada para os Direitos Humanos:

A educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A educação promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz (NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL, 2021).

Iniciando pela LDB, o texto-base da educação brasileira, dentre os objetivos previstos para o Ensino Médio está o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico dos educandos, que colabora para a existência de disciplinas com as particularidades da sociologia. Já a Resolução nº01 de 30 maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, é enfático ao defender a importância de uma cultura social de Direitos Humanos. Conforme o texto do parecer:

Não se pode ignorar a persistência de uma cultura, construída historicamente no Brasil, marcada por privilégios, desigualdades, discriminações, preconceitos e desrespeitos. Sobretudo em uma sociedade multifacetada como a brasileira, esta herança cultural é um obstáculo à efetivação do Estado Democrático de Direito. Assim, considera-se que a mudança dessa situação não se opera sem a contribuição da educação realizada nas instituições educativas, particularmente por meio da Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012, p.08).

Em seu artigo 3º afirma que esta educação tem como finalidade promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamentando-se nos seguintes princípios:

I - Dignidade humana; I - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; IV - laicidade do Estado; V - democracia na educação; VI - transversalidade, vivência e globalidade; e VII - sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2012, p.01).

Conforme podemos observar, essas diretrizes versam sobre conteúdos presentes nos planos de cursos de sociologia e são largamente trabalhados nos livros didáticos da disciplina.

Já o artigo 4º estabelece que a Educação em Direitos Humanos é um processo sistemático e multidimensional, sendo orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, se articulando com as seguintes dimensões:

I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político; IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos (BRASIL, 2012, p.01).

Chama a atenção que a resolução estabelece um vínculo entre Cidadania e Direitos Humanos ao articular a “afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos” com a “formação de uma consciência cidadã”, corroborando com a compreensão de que só é possível o exercício da cidadania plena a partir da ciência dos direitos e com a forma com que o tema dos Direitos Humanos se apresentam nos livros didáticos, ou seja, sempre articulado com o tema da cidadania. Dessa forma, a Educação em Direitos Humanos potencializa conhecimentos orientados para processos de reconstrução, emancipação, colaboração e diálogos para a conquista de direitos.

No que se refere à organização curricular, as diretrizes inseridas na resolução norteiam as formas pelas quais ocorrerá essa inclusão na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior, como estabelece o artigo 7º:

A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade (BRASIL, 2012, p.2).

Nessa resolução se estabelece que a Educação em Direitos Humanos pode ocorrer de modo transversal e interdisciplinar, mas também como “conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes”. Nesse caso, entendemos que as disciplinas de Ciências Humanas, em particular a de sociologia, cumpre um papel fundamental devido às suas temáticas e características.

Antes de trazer em discussão algumas competências da BNCC, vamos verificar como ela a define: “a mobilização de conceitos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho” (MEC, 2018, p. 08).

De forma inicial podemos verificar que já nas competências gerais preconizadas pela BNCC é possível encontrar a importância do tema dos Direitos Humanos e do tratamento dispendido pela disciplina de sociologia. Na competência geral 06 diz:

Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade (MEC, 2018, p.09).

Nessa competência encontramos uma referência direta ao “exercício da cidadania” e a necessidade de se desenvolver uma “consciência crítica” com “responsabilidade”, que só é possível ser plena a partir do reconhecimento dos Direitos Humanos. Esse “exercício da cidadania” deve ser orientado para uma vivência integral que possa “valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais” e, dessa forma, desenvolver comportamentos de tolerância e respeito mútuo. Compreende-se, portanto, que as contribuições da Ciência Política ao trazer o debate sobre o “exercício da cidadania” se associam às contribuições da Antropologia por nos trazer a valorização da “diversidade de saberes e vivências culturais”.

Já na competência 07 há menção direta à valorização e respeito aos Direitos Humanos:

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo

responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta (MEC, 2018, p.09).

Nesse sentido, podemos identificar temas presentes no currículo de sociologia, como cidadania, ao se referir aos “direitos humanos”, meio ambiente e globalização, ao se referir à “consciência socioambiental” e “consumo responsável”, por exemplo. Adiante, na competência número 08, identificamos a potencialidade da Antropologia no fornecimento dos seus estudos sobre cultura, no reconhecimento das diferenças e na compreensão da “diversidade humana”. A valorização das diferenças culturais e do diálogo entre elas pode contribuir para romper com uma cultura hegemônica, muito presente no ambiente escolar, ampliando o olhar sobre o “outro”, ao mesmo tempo em que se reafirma o direito de ser diferente. A partir disso, pode-se fornecer um conceito fundamental nos Direitos Humanos que é o da alteridade, para reconhecer “suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas”.

Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas (MEC, 2018, p.10).

Nesse sentido, uma Educação em Direitos Humanos deve promover o movimento para que se conheça o “outro”, aprofundando condutas de alteridade e dialógicas, cultivando um olhar tolerante, não estereotipado sobre o que nos é estranho. No entanto, é também necessário identificar as posturas intolerantes, realizando uma leitura crítica das consequências violentas geradas por elas que ferem os princípios básicos da dignidade humana.

Na competência geral 09 vemos mais uma vez a sociologia e o tema dos Direitos Humanos presentes:

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza (MEC, 2018, p.10).

Nessa competência geral verificamos novamente a menção nominal aos Direitos Humanos, ao mesmo tempo em que expõe implicitamente a necessidade do tratamento da sociologia para os temas expostos, como Indivíduo e Sociedade, ao se referir “a resolução de conflitos e cooperação” e Cultura, Identidade e Gênero, ao se referir a “valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza”. Mais uma vez os

estudos da Antropologia cumprem um papel importante ao fornecer contribuições sobre o tema das identidades, como históricas e sociais e, portanto, dinâmicas, ajudando desconstruir com a noção de cultura “pura” ou “genuína”, tão nociva para as relações. Sobre esse papel da Antropologia, os Parâmetros Curriculares para o Ensino Médio afirmam:

(...) a Antropologia também fornece elementos teórico-metodológicos para se pensar as sociedades complexas, a partir de noções como experiências culturais (que, em certa medida, moldam nossos “mapas” de orientação para a vida social), rede de relações, papéis sociais, que informam o processo de constituição das identidades sociais, num constante fluxo, na maioria das vezes etnocêntrico, de diferenciações, entre “nós” e os “outros” (BRASIL, 1999, p. 40).

Na última competência geral identificamos um conteúdo relacionado ao comportamento democrático, de um agir cidadão, portanto, responsável e solidário. Desse modo, conseguimos manejar temas clássicos da sociologia para o atendimento dessa competência, a saber: Democracia, Cidadania e Direitos humanos: “Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.”.

Já as competências específicas da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas da BNCC há a normativa por “identificar e combater” situações que desrespeitam os Direitos Humanos, como afirma a competência número 05: “Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, de modo a respeitar os Direitos Humanos” (MEC, 2018, p.577). A competência a seguir, de número 06, apesar de não citar nominalmente os Direitos Humanos, solicita ao estudante uma conduta que promova o exercício da cidadania: “Participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade”. Vale destacar que, embora seja comum o desenvolvimento dessa habilidade nas demais Ciências Humanas, é na sociologia que o desenvolvimento “consciência crítica” com “responsabilidade” ganha aspecto central, pois como diz FEIJÓ (2019, p.106):

é capaz de dar um tipo de esclarecimento para os indivíduos que pode reforçar sua liberdade de escolha e aprimorar a sua compreensão sobre o mundo ao promover a autonomia e a liberdade, enfocando a autoconsciência e a responsabilidade.

Quanto às habilidades exigidas na BNCC, reforçam a necessidade do debate dos temas dos Direitos Humanos e da abordagem das Ciências Sociais, como podemos verificar a seguir:

Analisar os princípios da declaração dos Direitos Humanos, recorrendo às noções de justiça, igualdade e fraternidade, identificar os progressos e entraves à concretização desses direitos nas diversas sociedades contemporâneas e promover ações concretas diante da desigualdade e das violações desses direitos em diferentes espaços de vivência, respeitando a identidade de cada grupo e de cada indivíduo (MEC, 2018, p.579).

Nessa habilidade, por exemplo, é evocado a leitura e análise dos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, verificando “progressos e entraves à concretização desses direitos”, ao mesmo tempo que propõe a realização de ações concretas para garantir a efetivação deles. Na habilidade a seguir é novamente proposto ações voltadas para a superação da violação dos Direitos Humanos, entre outros temas.

Caracterizar e analisar os impactos das transformações tecnológicas nas relações sociais e de trabalho próprias da contemporaneidade, promovendo ações voltadas à superação das desigualdades sociais, da opressão e da violação dos Direitos Humanos (MEC, 2018, p.576).

Já na próxima habilidade é solicitado que se instrumentalize um comando que é fundamental no pensamento sociológico: a desnaturalização. O estudante deve “desnaturalizar”, “problematizar” formas de desigualdade, preconceito, intolerância e discriminação e identificar ações que promovam os Direitos Humanos.

Analisar situações da vida cotidiana, estilos de vida, valores, condutas etc., desnaturalizando e problematizando formas de desigualdade, preconceito, intolerância e discriminação, e identificar ações que promovam os Direitos Humanos, a solidariedade e o respeito às diferenças e às liberdades individuais. (MEC, 2018, p.577).

Há habilidades que evocam conteúdos e conceitos que são próprios da ciência política, subárea das Ciências Sociais, ao manejar conceitos como “paternalismo”, “autoritarismo” e “populismo” e propor a defesa “da democracia, da cidadania e dos direitos humanos”.

Identificar e caracterizar a presença do paternalismo, do autoritarismo e do populismo na política, na sociedade e nas culturas brasileira e latino-americana, em períodos ditatoriais e democráticos, relacionando-os com as formas de organização e de articulação das sociedades em defesa da autonomia, da liberdade, do diálogo e da promoção da democracia, da cidadania e dos direitos humanos na sociedade atual (MEC, 2018, p.579).

Outras competências e habilidades da BNCC corroboraram para necessidade da sociologia enquanto disciplina escolar e obrigatória e, em específico, no seu tratamento com os Direitos Humanos. Para Ferreira e Filho (2017), um indivíduo dotado de habilidades e competências para manejar os preceitos da democracia e da cidadania transita melhor em ambientes marcados pela diversidade, contribuindo de forma determinante para a afirmação e para a ampliação de direitos. Estudiosos do ensino da sociologia, como BODART e FEIJÓ (2020, p. 230) reforçam essa necessidade:

[...] cabe ressaltar que as competências trazidas na BNCC precisam dos conhecimentos específicos das disciplinas escolares para serem apropriadamente promovidas. Nossas análises voltaram-se às potencialidades das Ciências Sociais na formação do aluno do Ensino Médio, seja nas questões de cidadania, tolerância, análise de fenômenos sociais, conhecimento e reconhecimento da cultura, desenvolvimento da alteridade e apreço pela democracia, direitos humanos, compreensão de que é resultado de ações coletivas, dentre muitos outros conteúdos fundamentais para desenvolver o conhecimento necessário à compreensão e reflexão crítica da realidade social que os cerca.

Como é possível verificar, há muitos temas e subtemas exigidos pelo BNCC e demais orientações educacionais que são próprios do currículo de sociologia e que também estão presentes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e demais grandes vestibulares. De modo particular, subtemas referentes aos Direitos Humanos tem tratamento fundamental em livros didáticos da disciplina. Por exemplo, no subtema “meios de comunicação”, o direito à comunicação, à liberdade de expressão e a pluralidade de ideias é discutido. Ou ainda, quando o tema da “questão urbana” ou das “desigualdades sociais” são tratadas, o direito à moradia é também debatido. Já no capítulo sobre o Trabalho há o momento para o estudo sobre o trabalho escravo e infantil na atualidade. O aprofundamento desses subtemas dos Direitos Humanos poderá conduzir o estudante a conhecer e refletir sobre outros documentos fundamentais para a formação de uma consciência cidadã, como Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Quanto aos Projetos Integradores produzidos a partir das orientações do BNCC, é possível identificar que o tema dos Direitos Humanos é tratado de modo transversal, perpassando os quatro temas integradores. Como exemplo, podemos mencionar o grande tema “mediação de conflito”, em que o estudante deve aprender competências relacionadas a argumentação, empatia, cooperação, responsabilidade e cidadania. Por isso, a sociologia pode cumprir um papel fundamental nesse processo, pois contribui para que o estudante possa compreender os conceitos de justiça e democracia na sociedade

ocidental atual e a importância dos Direitos Humanos como base para esses princípios. Assim, a sociologia pode também colaborar para a construção de cidadãos protagonistas nos processos democráticos no ambiente escolar, em especial nas situações de conflito. Outros papéis que a sociologia pode cumprir no tratamento do tema da “mediação de conflitos” é no exercício de uma comunicação horizontal e inclusiva, de respeito à diversidade, buscando o diálogo e, por vezes, o consenso, assentada em valores democráticos e, no ambiente escolar, exercendo protagonismo para a construção de uma cultura de paz, com o objetivo de reconhecer possíveis ações para mediação de conflitos no dia a dia da escola.

As três subáreas das Ciências Sociais – Antropologia, Ciência Política e Sociologia – quando articuladas, possibilitam ao estudante do ensino médio uma compreensão totalizante dos Direitos Humanos e do seu papel enquanto sujeito, cidadão ativo na construção de sociedade democrática, plural e diversa. Os estudos da Antropologia, por exemplo, contribuem para explicar as particularidades, as diferenças e as desigualdades entre grupos humanos. Mas é nos seus estudos sobre as diversas culturas que a Antropologia contribui para a educação em Direitos Humanos. Ela opera conceitos como alteridade, culturalismo, discriminação, homofobia, multiculturalismo, preconceito, xenofobia, entre outros. Sobre essa potencialidade da Antropologia, afirma OLIVEIRA (2013, p.11):

[...] ao estudarmos outras culturas somos levados a uma melhor compreensão da nossa, redimensionando-a. [...] trazendo uma substancial contribuição teórica para a formação do aluno do Ensino Médio, como também através da realização de aulas de campo, apresentando aos alunos a metodologia própria da Antropologia, pois afinal, a pesquisa mostra-se como uma importante ferramenta pedagógica para o Ensino de Sociologia.

Já na Ciência Política, pensadores clássicos como Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau e Tocqueville, por exemplo, contribuem sobremaneira para o debate da filosofia do direito, da liberdade e do papel do Estado na vida dos cidadãos. É também nessa subárea que se analisa acordos e tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e que se estuda as políticas públicas que se direcionam aos Direitos Humanos. Por fim, os estudos sobre as desigualdades sociais realizados pela Sociologia e balizados pelos clássicos Marx e Weber, e por contemporâneos como Giddens e Bauman, contribuem para um diagnóstico da realidade e, portanto, de onde e como deve ocorrer a garantia dos Direitos Humanos.

Fundamental para a construção de uma consciência cidadã, a sociologia pode cumprir um papel ao desnaturalizar os Direitos Humanos, isto é, historicizá-lo, explicá-lo como produto de lutas e disputas de indivíduos e classe sociais ao longo da história. Ao buscar análises sobre temáticas do Estado, poder, democracia, dos direitos humanos e movimentos sociais, a sociologia possibilita ao estudante desenvolver competências e habilidades fundamentais para a sua construção enquanto cidadão. Dessa forma, o estudante pode compreender que o conjunto de leis que rege sua vida em sociedade é resultado de lutas históricas e, com isso, entender o seu papel como cidadão e protagonista da sua vida em sociedade.

Alguns temas pertinentes ao debate dos Direitos Humanos: questões de gênero, sexualidade, diversidade cultural, racismo, movimentos sociais, igualdade e desigualdades, meio ambiente, cidadania, Estado, dentre outros, fazem parte do currículo de sociologia, estando presentes como capítulos dos livros didáticos da disciplina. Para além disso, como afirma Candau (2016), discutir Direitos Humanos não pode se reduzir a uma série de conhecimentos, mas de uma postura pedagógica que penetre as ações educativas, um compromisso e um exercício de cidadania. O tratamento crítico e reflexivo sobre esses temas possibilita aos estudantes o reconhecimento das demandas históricas por direitos de grupos socialmente marginalizados e, com isso, a construção de uma consciência cidadã. A humanização como postura prática, ensinada e aprendida, se insere na pauta como condição para que o estudante saia do ensino médio com possibilidades de uma atuação para a cidadania.

Na América Latina, onde se tem uma história recente marcada por ditaduras militares e governos autoritários, a educação em Direitos Humanos pode ser organizada sob o prisma do “educar para nunca mais”, da valorização da memória coletiva e individual sobre violações, e da quebra da “cultura do silêncio”, em que são combatidas a invisibilidade e a impunidade de ações degradantes à vida humana. Estes países encontraram na educação popular como a de Paulo Freyre a oportunidade de desenvolver projetos de educação em Direitos Humanos. Cabe aqui também ao ensino de sociologia, problematizar o passado autoritário com vistas a construir condutas cotidianas de fortalecimento e aprofundamento da democracia.

Como podemos verificar, o ensino de sociologia tem uma contribuição fundamental na construção de um dos objetivos fundamentais do ensino médio: assegurar uma ampla formação cidadã. Os conhecimentos, as habilidades e competências

construídas a partir dos referenciais da sociologia apontam para a construção de uma leitura crítica, a percepção do indivíduo em seu meio, assim como para uma ação concreta que possibilita transformar as relações sociais.

Considerações Finais

Consideramos que, ainda que seja necessária uma reforma curricular, o ensino de sociologia cumpre uma função fundamental na promoção da Educação em Direitos Humanos, na medida em que traz à baila, numa perspectiva crítica visando a formação cidadã, temas relacionados aos direitos civis, políticos e sociais. Por isso, a desobrigatoriedade da disciplina colocada pela Reforma do Ensino Médio contraria as competências e habilidades exigidas pela BNCC e demais orientações institucionais.

A sociologia, por sua característica, pode cumprir o papel de resgatar a memória histórica da luta pelos Direitos Humanos na nossa sociedade, ao mesmo tempo em que contribui para empoderar os grupos socialmente vulneráveis e excluídos. Para isso, o ensino de sociologia deve colaborar para a mudança de mentalidades, comportamentos e atitudes, permitindo que os estudantes, enquanto futuro cidadãos, tenham consciência dos seus direitos e deveres, sendo capazes de refletir sobre as diferentes práticas sociais nos diferentes contextos históricos.

Diante do exposto, entendemos que a sociologia atua como difusora de uma cultura dos Direitos Humanos, ao mesmo tempo que contribui para o fortalecimento dos espaços de debates, discussões e atividades que promovam a participação política, a pluralidade de ideias e a diversidade cultural no ambiente escolar. Valorizar as diversas manifestações culturais de cunho artístico, desportivo e cultural dos variados grupos que compõem a sociedade brasileira pode ser uma das formas de a escola contribuir para a efetivação dos Direitos Humanos. Dessa forma, enquanto a escola pode ser o espaço de elaboração e socialização do conhecimento, conscientizando os estudantes de seus direitos e deveres, de forma contínua e permanente, a sociologia, por meio de suas teorias, conceitos e métodos, possibilita a construção de conhecimentos e de valores necessários à conquista do exercício da cidadania.

Esse é o desafio: fazer com que a bábarie não seja o “novo normal”. Lutar para que a tragédia e o horror da negação da ciência, do elogio da tortura e do revisionismo das torturas não se torne lugar comum, por isso “qualquer debate sobre os ideais da

educação é vão e indiferente em comparação com este: que Auschwitz não se repita” (ADORNO, 1995, p. 104).

Cabe aos pesquisadores do campo do ensino de sociologia, portanto, evidenciar o tratamento particular que a disciplina dispõe ao tema dos Direitos Humanos e aos demais temas que permeiam os currículos das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, trazendo consigo suas teorias, conceitos e metodologias.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor. **Palavras e Sinais: modelos críticos 2**. Tradução de Maria Helena Ruschel. Petrópolis: Vozes, 1995.

BODART, Cristiano das Neves; FEIJÓ, Fernanda. As ciências sociais no currículo do ensino médio brasileiro. **Espaço do Currículo**. João Pessoa, v.13, n.2, p. 219-234, mai./ago. 2020.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 11.684, de 02 de junho de 2008**. Altera o art. 36 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Brasília: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2008/lei/11684.htm. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações Curriculares para o Ensino Médio**. Ciências Humanas e suas Tecnologias. Brasília: MEC, SEB, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf. Acesso em: 03 de jun de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio (PCNEM). Parte IV, Ciências Humanas e suas Tecnologias**. Brasília: MEC, SEMT, 1999. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/pcn/cienciah.pdf>. Acesso em: 03 de jun de 2021.

BRASIL. **Resolução CNE/CP/1/2012**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. MEC: Brasília. 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf. Acesso em: 03 de jun de 2021.

CANAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos hoje. **Tecido social. Jornal da Rede Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Norte**: Ed. Especial EDH, 2006.

CANAU, Vera Maria Ferrão; SCAVINO, Susana Beatriz. Educação em direitos humanos e formação de educadores. **Educação**. Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 59-66, jan.-abr. 2013.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FEIJÓ, Fernanda. Ciências Sociais no Ensino Médio: pensando a Sociologia para uma formação democrática. In: BODART, Cristiano das Neves; LIMA, Wanderson Luan dos Santos (Org.). **O ensino de Sociologia no Brasil, vol.1**. Maceió: Editora Café com Sociologia, p. 85-112. 2019.

FERREIRA, Wallace; FILHO, Alberto Alvaia. A serpente pedagógica: o projeto Escola sem Partido e o ensino de Sociologia no Brasil. In: **Revista e-mosaicos, vol. 6**, n.12, ago. 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/e-mosaicos/article/view/30272/21433>. Acesso em: 03 de jun de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2015. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/relatorios-analiticos/BNCC-APRESENTACAO.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 10 mai. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Humanas e suas Tecnologias**. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2002. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/pcn/CienciasHumanas.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2021.

NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139423> . Acesso em: 03 jun. 2021.

OLIVEIRA, Luiz Fernandes; COSTA, Ricardo Cesar Rocha. **Sociologia para jovens do século XXI**. 3. ed. Rio de Janeiro: Imperial Novo Milênio, 2013.

OLIVEIRA, Amurabi. A Antropologia no Ensino Médio. **Caderno de Estudos Sociais**. Recife, v.28, n.2, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://fundaj.emnuvens.com.br/CAD/article/view/27/40> Acesso em: 16 mar. 2021.

SANTOS, Boaventura Sousa. Direitos humanos, o desafio da interculturalidade. **Revista Direitos Humanos**, n.2, 2009.

SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma Tavares. **Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites**. Educação, Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 50-58, 2013.